



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.920 DE 13 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA : *Cria a Comissão Eleitoral com a atribuição de presidir e organizar a eleição para os órgãos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA.*

A Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.194/2011 e Regimento Interno do FUNPESPA (Decreto nº 7.400/2016),

DECRETA

Art. 1º - *Fica criada a Comissão Eleitoral que presidirá e organizará a eleição para os órgãos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 2.194/2011, de 05 de maio de 2011 e pelas normas baixadas pela presente Comissão Eleitoral.*

Art. 2º - *A Comissão acima referida terá a seguinte composição:*

- a) 01 (um) representante dos servidores inativos ou pensionistas;*
- b) 01 (um) representante dos servidores ativos;*
- c) 01 (um) representante do Poder Executivo.*

Parágrafo único. Os interessados em participar da Comissão Eleitoral deverão se inscrever no período de 17 a 24 de abril de 2023, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

Art. 3º - *A Comissão Eleitoral tem a seguinte competência:*

- a) acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;*
- b) examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;*
- c) julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, ao Prefeito Municipal que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

-
- d) *carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do FUNPESPA.*
- e) *credenciar os fiscais dos candidatos;*
- f) *recepcionar os votos;*
- g) *contar os votos;*
- h) *proclamar o resultado;*
- i) *guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de noventa dias antes da incineração.*

Art. 4º - *A Prefeita Municipal nomeará os membros da Comissão Eleitoral em 5 (cinco) dias úteis após o período das inscrições.*

Art. 5º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal